



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N° 115/2015

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 20 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;

CONSIDERANDO as Leis Federais n°s 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;

CONSIDERANDO o feriado nacional 21 de abril, conforme declarado pela Lei n° 10.670/2002; e

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo no dia 20 de abril de 2015, para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 348 de 14/04/2015 pg n°2B